



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 44, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e em conformidade com os arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral deste Ministério, para a prática dos seguintes atos, concernentes à concessão de lavra:

I - outorga; e

II - caducidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MME nº 19, de 28 de janeiro de 2003.

DILMA ROUSSEFF

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.01.2005